**PROJETO DE LEI Nº 1.203, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Município de Pouso Alegre autorizado a promover a doação de área com 2.829,11 metros quadrados, que fica desafetada de sua finalidade pública, à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, segundo os limites e descrições constantes do §1º do presente artigo e que será utilizada para edificação de instalações voltadas às atividades do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

§1º O imóvel de que trata o *caput* é parte a ser destacada de área maior localizada na Rua Comendador José Garcia, de propriedade do Município de Pouso Alegre, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre sob a matrícula nº. 103.520, conforme a seguinte descrição: 59,41 metros de frente para a Rua Comendador José Garcia; 59,51 metros nos fundos em divisa com a UPA; 46,86 metros de um lado em divisas com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, e 48,18 metros do outro lado em divisas com a Rua Dr. Antônio Krepp Filho.

§2º A outorga da escritura de doação somente se dará após o registro do desmembramento do terreno junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca.

§3º Fazem parte desta Lei, independentemente de transcrição, os anexos contendo a planta baixa e a avaliação da área a ser doada.

Art. 2º. As edificações a serem feitas no imóvel, pela donatária, deverão ser iniciadas no prazo de 02 (dois) anos e concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) anos contados da data da publicação desta Lei.

§1º O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos de cooperação, outros requisitos e condições para a efetivação da doação autorizada por esta Lei, bem como desde logo imitir a donatária na posse do imóvel.

§2º O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º A donatária deverá, por ocasião da realização de obras de construção ou instalações, fixar, no local da construção, placa indicativa visível, informando que estão ocorrendo em terreno doado pelo Município de Pouso Alegre.

Art. 4º. As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes ficarão exclusivamente a cargo da donatária, que suportará os respectivos custos, inclusive emolumentos, certidões e registros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2021.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro

Chefe de Gabinete

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que “autoriza a doação de imóvel à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e dá outras providências”.

Trata-se de relevante propositura que visa possibilitar a expansão do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, em razão sobretudo do aumento da demanda pela prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.

Segundo a proposta de interesse social apresentada pela FUVS, “o HCSL atende em alta complexidade a população de 154 cidades da macrorregião e em média complexidade 53 cidades, totalizando mais de 3.000.000 de habitantes” e vê sua demanda aumentada em razão do fechamento de diversas unidades hospitalares da região, o que gera a superação da capacidade instalada de atendimento.

Neste aspecto, no ano de 2020, foram realizadas 13.800 internações SUS, tendo uma das mais altas taxas de ocupação na macrorregião, com o maior índice de realização de cirurgias eletivas essenciais. Também foi o hospital que mais realizou procedimentos obstétricos, procedimentos endovasculares e transplantes de órgãos. Também neste período de pandemia teve grande destaque no atendimento à população, sendo o hospital que mais internou pacientes acometidos pela COVID-19. E finalmente é unidade habilitada na UNACON – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, sendo referência em tratamentos dessa natureza, realizando nos últimos 12 meses, 14.072 procedimentos de quimioterapia.

Apensar da grandeza dos números e do sucesso nos índices de tratamento e recuperação dos pacientes, necessita da ampliação de suas instalações, que retratam uma estrutura física antiga, não plenamente adequada aos atuais padrões de vigilância sanitária. E uma necessidade por serviços em permanente crescimento, seja em razão de demanda reprimida, seja em razão da expressiva expectativa de crescimento da população nas próximas duas décadas. Em determinadas especialidades de serviços, tais como oncologia e hemodiálise, essas necessidades são ainda mais sensíveis.

No que concerne especificamente ao Município de Pouso Alegre, o cenário é de crescimento populacional, o que faz com que, em um futuro próximo, a atual estrutura física do HCSL, que já seria insuficiente, possa entrar em colapso, o que prejudicaria o atendimento à saúde da população local e da macrorregião em que está inserido.

A proposta de interesse social apresentada pela Fundação mantenedora destaca a necessidade da ampliação da capacidade física da unidade hospitalar, dos atuais 17.000 m2 para 27.000 m2, com a construção de 06 (seis) pavimentos que possibilitariam a instalação de 214 novos leitos, ambulatórios, serviços de imagem e centro cirúrgico e obstétrico.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2021.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Ricardo Henrique Sobreiro

Chefe de Gabinete